



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1220/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Altera o paragrafo 1º do artigo 3º da lei 1182 de 17 de abril de 2018.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O paragrafo 1º do artigo 3º da lei 1182 de 17 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - Para a AMSOP no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, observando o teto máximo de 0,225% (duzentos e vinte e cinco centésimos percentuais) da receita decorrente do retorno da arrecadação de ICMS do Municípios, na forma do art. 11, inciso IV do Estatuto da AMSOP.”(NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2018.


19-08-92 21-01-93
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"
EDIÇÃO Nº. 1677 ANO VII DE 23/08/2018
Pagina nº 114
Disponível em: <http://www.dioems.com.br>